



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -

FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@cumararibeiraogrande.sp.gov.br

Folha Nº	01
Proc. Nº	16/25
	<i>Ais</i>
	Funcionário

De: Diretor Administrativo e Legislativo

Para: Presidente

Em: 25 de fevereiro de 2025

Assunto: Autorização para abertura de processo de contratação de empresa para publicações oficiais no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade de publicações em diário oficial para atender às necessidades imediatas dessa Câmara Municipal, venho solicitar a Vossa Senhoria autorização para a abertura de processo de contratação, uma vez que o contrato ativo venceu em 12/02/2025 não sendo possível a renovação de prazo, sendo necessário a realização de nova contratação.

A utilização dos recursos será rigorosamente controlada e documentada, com a devida prestação de contas em conformidade com as normativas vigentes, apresentando todos os comprovantes de despesa e um relatório detalhado das aquisições realizadas.

Esta solicitação está fundamentada no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, solicito deferimento para a abertura do processo de aquisição, conforme as disposições legais citadas.

Atenciosamente.

Ribeirão Grande, 25 de fevereiro de 2025.

Elton de Proença Vieira
Diretor Administrativo e Legislativo

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



PROTOCOLO GERAL 16/2025
Data: 25/02/2025 - Horário: 13:26
Administrativo

ENC: RENOVAÇÃO DO CONTRATO



De CONTRATOS PUBNETDO <contratospubnetdo@sp.gov.br>
Para secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br <secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br>
Data 2024-12-17 15:00

PRODESP - MANIFESTAÇÃO Contrato Novo PUBNET.docx (~85 KB)

Folha Nº 02
Proc. Nº 16125
Cis
Funcionário

Sr. Elton, boa tarde

O contrato vigente foi assinado por 60 meses com início em 12/02/2020, portanto daremos início aos trâmites de um novo contrato com vigência a partir de 12/02/2025.

Peço por gentileza preencher, assinar e nos enviar uma cópia da manifestação anexa, posteriormente enviaremos minuta padrão Prodesp e demais orientações para início dos trâmites.

Atenciosamente

Marisa



COORDENADORIA DIÁRIO OFICIAL

Empresa de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo

contratospubnetdo@sp.gov.br | 11 2868-3454/3442

R. Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização conforme políticas da Prodesp e legislação vigente. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Prodesp de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la.

This message is reserved and its dissemination, distribution, reproduction or any form of use is prohibited and depends on prior authorization in accordance with Prodesp's policies and current legislation. The sender uses electronic mail in the course of carrying out his work or as a result of it, exempting Prodesp from any responsibility for improper use. If you received this message in error, please delete it.

Este mensaje es reservado y su difusión, distribución, reproducción o cualquier forma de uso está prohibida y depende de la autorización previa de acuerdo con las políticas de Prodesp y la legislación vigente. El remitente utiliza el correo electrónico en el desarrollo de su trabajo o como consecuencia del mismo, eximiendo a Prodesp de cualquier responsabilidad por uso indebido. Si recibió este mensaje por error, elimínelo.

Classificação da informação: Restrita

De: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br <secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 09:53

Para: CONTRATOS PUBNETDO <contratospubnetdo@sp.gov.br>

Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Prezado(a),

Solicito a gentileza de enviar minuta e orientações para renovação contratual.

att.

Elton Proença Vieira

O conteúdo deste e-mail e eventuais anexos são de uso restrito ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais ou privilegiadas, com sigilo protegido por lei. Caso tenha recebido por engano, não utilize, copie, repasse ou divulgue as informações nele contidas e, por gentileza, comunique ao remetente e exclua imediatamente este e-mail.

ALERTA | CONTRATO PD201844 VENCE EM 60 DIAS



De CONTRATOS PUBNETDO <contratospubnetdo@sp.gov.br>
Para secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br <secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br>
Cópia CONTRATOS PUBNETDO <contratospubnetdo@sp.gov.br>
Data 2024-12-13 15:33

Folha N°	03
Proc. N°	16125
Cin	
Funcionário	

Prezados,

Informamos que o contrato (RIBEIRAO GRANDE CAMARA MUNICIPAL | 001/2020 | PD201844) firmado com a PRODESP para uso do sistema PUBNET e envio de publicações no D.O. terá sua vigência expirada em (11/02/2025), e, caso não seja renovado em tempo hábil, o acesso ao sistema será suspenso até que a CONTRATANTE formalize um novo CONTRATO.

Havendo interesse em renovar o contrato, entrar em contato através do e-mail (contratospubnetdo@sp.gov.br) que enviaremos minuta padrão PRODESP e demais orientações para início dos trâmites.

Caso o acesso ao sistema seja suspenso e havendo necessidade em publicar, gentileza entrar em contato com o SAC através do nº 0800-0123401.

Dúvidas, permanecemos a disposição!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -

FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - E. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camaraaribeiraogrande.sp.gov.br

Folha Nº 04

Proc. Nº 16125

Cin

Funcionário

DESPACHO

Tendo em vista a necessidade exposta pela diretoria desta Casa, AUTORIZO que sejam tomadas abertura de processo de contratação de empresa para publicações oficiais no Diário Oficial do Estado de São Paulo para atender às necessidades imediatas dessa Câmara Municipal, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21.

Encaminhe-se ao setor de compras para tomada de providências.

Ribeirão Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Maria Andréia da Silva Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -

FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - E. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Folha Nº 05
Proc. Nº 16123
Cin
Funcionário

De: Assessoria De Compras

Para: Diretor Administrativo e Legislativo

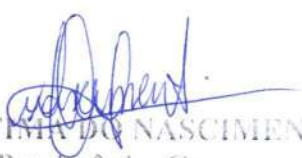
Em: 18 de fevereiro de 2025

Assunto: Autorização para abertura de processo de contratação de empresa para publicações oficiais no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21.

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de abertura de processo de contratação de empresa para publicações oficiais no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21 para atender às necessidades imediatas dessa Câmara Municipal, encaminho a Vossa Senhoria o orçamento apresentado, tendo como única proposta o valor total em R\$12.000,00 (doze mil reais) para o prazo de 60 meses.

Ribeirão Grande, 26 de fevereiro de 2025.


CRISTIANE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FERREIRA
Assessor de Patrimônio, Compras e Licitações



ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250792

CONTRATO PD025792

RIBEIRAO GRANDE CAMARA MUNICIPAL

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Caderno Municípios	por cm linear x coluna de 6 cm	2	92,19	60	200,00	12.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>							
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							12.000,00

fevereiro, 2025

Folha Nº 06
Proc. Nº 16123
Cm
Funcionário

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel.: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 25901 - CEP 05513-970 - SÃO PAULO - SP
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS – ESP Nº E0250792

Folha Nº	07
Proc. Nº	16125
Funcionário	Cin

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD025792, firmado com RIBEIRÃO GRANDE CAMARA MUNICIPAL.

1-OBJETO

Publicidade Legal – Diário Oficial Caderno Municípios

2-ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços envolve a utilização do e-commerce Prodesp para envio de atos de interesse da **CONTRATANTE**, encaminhados para publicação no Diário Oficial – Caderno Municípios, pelas pessoas jurídicas de natureza pública, assim registradas na Receita Federal, ou por intermédio das agências de publicidade ou empresas jornalísticas autorizadas para este fim.

2.1.Atividades previstas

Acesso ao sistema mediante utilização de autenticação eletrônica, por preposto(s) expressamente indicado(s) pela **CONTRATANTE**, e devidamente habilitado(s) para este fim;

Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente pelo e-commerce Prodesp, por meio do editor de textos.

Observação: O conteúdo a ser publicado é de responsabilidade de quem transmite a matéria.

2.2.Disponibilidade

A disponibilidade para inserção das matérias será das 7 (sete) horas até às 23 (vinte e três) horas do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta feira (edições de segunda a sexta feira).

- Caso haja alguma alteração no horário para envio das matérias, a **CONTRATANTE** será avisada com antecedência, por meio do e-commerce;

2.3.Pré-requisitos

- Cadastro no e-commerce Prodesp
- Contrato de uso do e-commerce Prodesp;
- Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao e-commerce, sempre mediante login do Gov.BR;
- Realizar as eventuais alterações de cadastro;
 - As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social, ou de usuário;
 - Solicitar providências na central de atendimento da CONTRATADA;
- O preenchimento do formulário de envio da matéria deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada.

2.4.Central de Atendimento (Help Desk)

Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone **0800 01234 01**.

2.5.Cancelamento

O cancelamento da matéria inserida deverá ser feito através do e-commerce Prodesp até às 23 horas.

2.6.Formatção dos textos

As matérias inseridas no editor de conteúdo seguirão o padrão pré-definido de visualização e leitura, sendo possível aplicar uma estilização mínima no texto.

Cada matéria deverá ser enviada individualmente, de acordo com a estrutura específica.

2.7.Serviços fora do escopo

Login do Gov.BR;

Disponibilização/manutenção de hardwares e softwares

Infraestrutura;

Internet.

3-DAS MEDIÇÕES

A medição das matérias publicadas é feita no momento da inserção no e-commerce, com apresentação de orçamento estimado, dando ensejo à emissão das respectivas notas fiscais.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias para solicitar eventuais esclarecimentos e correções necessárias.

4-DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 - Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1 - Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;

4.2.2 - Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.

5-PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) tendo como data base de referência o mês de fevereiro/2025 e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Caderno Municípios	por cm linear x coluna de 6 cm	2	62,19	60	200,00	12.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						200,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							12.000,00

O faturamento do subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema da Prefeitura (São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

Eventuais descontos a serem concedidos à CONTRATANTE, decorrentes de normas internas da CONTRATADA, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

6-VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7-VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8-CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Débora Moraes da Cunha Gonçalves

Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ªA – Taboão da Serra – SP – CEP:
06760-900 - Telefone : (11) 2845-6000

E-mail : contratosdo@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Caue Tavares da Silva

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ªA – Taboão da Serra – SP – CEP:
06760-900 - Telefone : 11 – 2845-6000

E-mail : cauesilva@sp.gov.br

De acordo

Nome: Maria Andréa da Silva Ferreira

Cargo: Presidente

CONTRATANTE

Emissão: 21/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: juridico@camararibeirao grande.sp.gov.br

Folha Nº	10
Proc. Nº	16125
	
Funcionário	

Parecer jurídico
Processo nº 016/2025

HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE.

Trata-se de solicitação da serventia desta Câmara Municipal a respeito da possibilidade de realizar contratação de serviços da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, para atender a Câmara Municipal de Ribeirão Grande, nos termos da legislação vigente.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para as contratações na Administração Pública, a nossa Constituição Federal e impõe condições necessárias para





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: juridico@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Folha Nº 11
Proc. Nº 16125
Cms
Funcionário

toda a atividade administrativa, o art. 37 expressa os princípios orientadores, devendo cumprir a seguinte determinação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005)

I-(...)

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetiva da proposta no termo da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As ressalvas mencionadas pelo inciso XXI, da nossa Carta Magna, se refere aos casos de dispensa de licitação, que ocorre através da modalidade licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

O artigo 75, II, da Lei 14133/21, prescreve que: “*É dispensável a licitação: II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”

O referido valor previsto no art. 75, II, foi atualizado passando a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, cuja vigência iniciou-se a partir do dia 01 de janeiro de 2023. Portanto, a lei autoriza dispensas de licitação para contratação de outros serviços e compras até o montante R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: juridico@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Folha Nº 12
Proc. Nº 16125
Cm
Funcionário

Considerando o estudo técnico preliminar, a proposta de menor valor é de R\$12.000,00 (doze mil reais) pelo período de 60 meses, com base na proposta apresentada.

Desta forma, levando em conta que os valores das propostas apresentadas, está abaixo do limite legal antecitado, não há qualquer irregularidade na referida contratação.

A contratação pretendida pela Câmara Municipal para atender suas demandas, se enquadra plenamente na hipótese de dispensa de licitação, em razão da característica do objeto suas peculiaridades, que perpassam pelo tratamento e as circunstâncias e operacionalização dos serviços, aliada a necessidade de se ter no município a disponibilidade do serviço a qualquer momento, condicionada a contratação de uma empresa sediada na região.

A menor proposta é da Empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.**

Sem deixar margem ao gestor público para outra forma de escolha da melhor proposta, ou seja, através da dispensa.

Há de ser lembrado, que o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa. No que se refere à conveniência administrativa e o motivo da contratação, são inerentes à competência, responsabilidade e do gestor público, sendo irrenunciável por parte desse agente público.

Entretanto a discricionariedade do administrador, exige proporcionalidade na consecução de atos que lhe são confiados o binômio discricionariedade-proporcionalidade, direciona seus efeitos não apenas sob o prisma normativo, mas também, sob o aspecto técnico que norteia a contratação.

Dessa forma, a Assessoria Jurídica, compete avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de dispensa. O mesmo não se dá quanto à apreciação do cabimento do objeto. Em suma, a apreciação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: juridico@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Folha Nº 13
Proc. Nº 16125
Cin
Funcionário

empreendida por este órgão consultivo não tem o intuito de atestar as alternativas técnicas adotadas pelo agente público.

Nesse sentido, Antonio Roque Citadini:

“Quando se tratar de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá conter a documentação própria para os casos, apontando a necessidade da contratação direta, especialmente os pareceres técnicos e jurídicos que dão suporte à contratação direta.

“O legislador dá grande realce ao exame pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação e aprovação prévias são indispensáveis sobre a licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), bem como a propósito das minutas de documentos mais importantes de todo o procedimento, tais como: editais, contratos, convênios ou ajustes, cujas minutas deverão ser previamente examinadas e aprovadas por aquele órgão.

“O parecer sobre a licitação efetuado pela área jurídica da Administração não exime o administrador da responsabilidade por todos os atos da licitação.” (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, São Paulo: Max Limonad, 2ª ed., 1997, p. 258).

Não existe delegação de responsabilidade do administrador ou mesmo o compartilhamento desta quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação.

A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e só dele, não importando o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, sob qualquer ótica, em juízo de conveniência e oportunidade.

Considerando o que disposto no art. 95, I da Lei 14133/21, tenho por desnecessária a confecção de contrato, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92 da lei de licitações.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: juridico@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Folha Nº 14
Proc. Nº 16125
Cris
Funcionário

Diante do exposto, estando o processo de acordo com os permissivos legais, esta Assessoria manifesta-se pela aprovação da contratação direta caracterizada pela dispensa de licitação, nada tendo a opor quanto a contratação vez que atendem os requisitos exigidos pela lei de licitações.

Não mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

É o parecer para apreciação.

Ribeirão Grande, 26 de fevereiro de 2025.


ELTON DE PROENÇA VIEIRA
OAB/SP 386.268
Matrícula nº38



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -

FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Folha Nº 15

Proc. Nº 16/25

Am

DESPACHO

Tendo em vista os valores apresentados pelo setor de compras e a autorização da Exma. Sra. Presidente, determino a contratação.

Ribeirão Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Elton de Proença Vieira
Diretor Administrativo e Legislativo



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria Diário Oficial

Contrato

Folha Nº	16
Proc. Nº	16125
Assinatura	<i>Civ</i>
Função	

TERMO DE CONTRATO Nº PD025792 QUE ENTRE SI CELEBRAM, RIBEIRÃO GRANDE CAMARA MUNICIPAL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – DIÁRIO OFICIAL.

Pelo presente instrumento, **RIBEIRÃO GRANDE CAMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.565.568/0001-06, com sede na Rua Felício Lapiano, 131 – Raia – Ribeirão Grande/SP – CEP 18315-000, neste ato representada por sua **PRESIDENTE MARIA ANDRÉA DA SILVA FERREIRA** portadora da Carteira de Identidade RG nº 324.611.47 SSPSP, inscrito no CPF sob nº 280.558.198-90, residente e domiciliado Bairro rural Ferreira dos Matos, Ribeirão Grande - SP, CEP 18315000 e **ELTON DE PROENÇA VIEIRA - DIRETOR**, brasileiro, casado, FERREIRA portadora da Carteira de Identidade RG nº 34.408515-6 SSPSP, inscrito no CPF sob nº 330.017.528-31, residente e domiciliado a Rua Maranhão, 561, Vila Bela Vista, Capão Bonito/SP, CEP 18301-170 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves, 240, Taboão da Serra, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo e-commerce Prodesp, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo", relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na "Especificação de Serviços e Preços" nº **E0250792 (Anexo II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário, na forma e condições estabelecidas no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços".

2.2. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser devidamente formalizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta), contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, de modo que os novos preços passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da referida tabela.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias publicadas serão objeto de medições pela **CONTRATADA**, que darão ensejo à emissão de notas fiscais a serem encaminhadas, via endereço eletrônico à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

Cis

Funcionário

5.2. A cobrança das notas fiscais emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE**, via endereço eletrônico sendo que, a **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ficando vedado o depósito em conta corrente.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento das matérias pelo e-commerce Prodesp, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

5.5. As notas fiscais serão emitidas pela filial Mooca, inscrita no CNPJ nº 02.577.929/0114-12, localizada à Rua da Mooca, 1921, Mooca, São Paulo, SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II - "Especificação de Serviços e Preços";
- b) Publicar a(s) matéria(s) transmitida(s) pela **CONTRATANTE** no e-commerce Prodesp, sem qualquer controle ou conferência das informações ou conteúdo do texto de autoria da **CONTRATANTE**;
- c) Encaminhar os boletos bancários para pagamento das matérias publicadas;
- d) Utilizar os dados recebidos exclusivamente para o fim a que se destina;
- e) Disponibilizar serviço de atendimento, do tipo 0800, para esclarecimentos ou atendimento técnico que se faça necessário;
- f) Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação.

7.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Elaborar o conteúdo da matéria para publicação, que deverá obedecer ao disposto no "Manual de Normas para Publicação" vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- b) Realizar a transmissão de seus arquivos pelo e-commerce Prodesp, impreterivelmente, até às 23 (vinte e três) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s);
- c) Indicar expressamente o(s) preposto(s) que terão acesso ao e-commerce Prodesp;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do login e senha para uso do e-commerce Prodesp, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de

Cris

Funcionário

eventuais matérias por estes enviadas;

e) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio dos boletos bancários, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

f) Informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia;

g) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura da execução do presente contrato;

h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos.

i) A **CONTRATANTE** deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, disponível no endereço <https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>, noticiando a **CONTRATADA** sempre que se fizer necessário.

j) A **CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelo conteúdo da matéria enviada a PRODESP;

l) Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;

m) Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, nos termos e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLAUSULA NONA – EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza:

a) Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;

b) Casos fortuitos ou força maior;

c) Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;

d) Por problemas quaisquer com os servidores de internet, próprios ou de terceiros, que impossibilitem o acesso às redes de telecomunicações, nacionais ou estrangeiras, que venham a impedir total ou parcialmente o acesso da **CONTRATANTE** à internet ou ao e-commerce Prodesp;

e) Por qualquer prejuízo decorrente da veiculação das matérias encaminhadas pela **CONTRATANTE**, tendo em vista que a **PRODESP** apenas veicula as matérias encaminhadas, não exercendo qualquer controle de conteúdo sobre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes devem cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Contrato, conforme suas respectivas obrigações.

10.2 As partes devem dispor de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

10.3 Todas as notificações e comunicações realizadas pertinentes a proteção de dados devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

RIBEIRÃO GRANDE CAMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250792

CONTRATO PD025792

RIBEIRÃO GRANDE CAMARA MUNICIPAL

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Caderno Municípios	por cm linear x coluna de 6 cm	2	R\$ 62,10	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						R\$ 200,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							R\$ 12.000,00

fevereiro, 2025

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP Nº 00-5792

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD025792**, firmado com **RIBEIRÃO GRANDE CAMARA MUNICIPAL**.

Folha Nº	20
Proc. Nº	16125
Cis	
Funcionário	

1-OBJETO

Publicidade Legal – Diário Oficial Caderno Municípios

2-ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços envolve a utilização do e-commerce Prodesp para envio de atos de interesse da **CONTRATANTE**, encaminhados para publicação no Diário Oficial – Caderno Municípios, pelas pessoas jurídicas de natureza pública, assim registradas na Receita Federal, ou por intermédio das agências de publicidade ou empresas jornalísticas autorizadas para este fim.

2.1.Atividades previstas

Acesso ao sistema mediante utilização de autenticação eletrônica, por preposto(s) expressamente indicado(s) pela **CONTRATANTE**, e devidamente habilitado(s) para este fim;

Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente pelo e-commerce Prodesp, por meio do editor de textos.

Observação: O conteúdo a ser publicado é de responsabilidade de quem transmite a matéria.

2.2.Disponibilidade

A disponibilidade para inserção das matérias será das 7 (sete) horas até às 23 (vinte e três) horas do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta-feira (edições de segunda a sexta-feira).

- o Caso haja alguma alteração no horário para envio das matérias, a **CONTRATANTE** será avisada com antecedência, por meio do e-commerce;

2.3.Pré-requisitos

- Cadastro no e-commerce Prodesp
- Contrato de uso do e-commerce Prodesp;
- Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao e-commerce, sempre mediante login do Gov.BR;
- Realizar as eventuais alterações de cadastro;
 - o As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social, ou de usuário;
 - o Solicitar providências na central de atendimento da **CONTRATADA**.
- O preenchimento do formulário de envio da matéria deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada.

2.4.Central de Atendimento (Help Desk)

Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone 0800 01234 01.

2.5.Cancelamento

O cancelamento da matéria inserida deverá ser feito através do e-commerce Prodesp até às 23 horas.

2.6.Formatção dos textos

As matérias inseridas no editor de conteúdo seguirão o padrão pré-definido de visualização e leitura, sendo possível aplicar uma estilização mínima no texto.

Cada matéria deverá ser enviada individualmente, de acordo com a estrutura específica.

2.7.Serviços fora do escopo

Login do Gov.BR;
Disponibilização/manutenção de hardwares e softwares
Infraestrutura;
Internet.

3-DAS MEDIÇÕES

A medição das matérias publicadas é feita no momento da inserção no e-commerce, com apresentação de orçamento estimado, dando ensejo à emissão das respectivas notas fiscais.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 03 (três) dias para solicitar eventuais esclarecimentos e correções necessárias.

4-DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ass

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 - Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1 - Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação e qualificação estipuladas quando da contratação;

4.2.2 - Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet.

5-PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) tendo como data base de referência o mês de fevereiro/2025 e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Caderno Municípios	por cm linear x coluna de 6 cm	2	R\$ 60,00	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						R\$ 200,00	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							R\$ 12.000,00

O faturamento do subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema da Prefeitura (São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto aquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

Eventuais descontos a serem concedidos à CONTRATANTE, decorrentes de normas internas da CONTRATADA, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

6-VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura do contrato.

7-VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão.

8-CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Débora Moraes da Cunha Gonçalves

Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ªA – Taboão da Serra – SP – CEP: 06760-900 - Telefone : (11) 2845-6000

E-mail : contratosdo@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Caue Tavares da Silva

Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ªA – Taboão da Serra – SP – CEP: 06760-900 - Telefone : 11 – 2845-6000

E-mail : cauesilva@sp.gov.br

De acordo

10/03/2025, 10:19

SEI-GESP: 0057892787 - Contrato

Nome: Maria Andréa da Silva Ferreira
Cargo: Presidente

CONTRATANTE

Folha Nº	22
Proc. Nº	16125
	<i>Cris</i>
	Funcionário

Emissão: 25/02/2025



Documento assinado eletronicamente por ELTON DE PROENÇA VIEIRA, Usuário Externo, em 25/02/2025, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por MARIA ANDREA DA SILVA FERREIRA, Usuário Externo, em 28/02/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Caue Tavares Da Silva, Coordenador, em 07/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Larissa Andrade Mora, Gerente, em 07/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0057892787 e o código CRC E0961692.

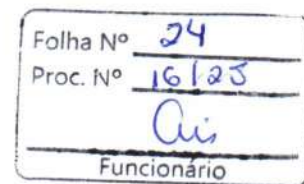


DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de março de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2024 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO E EMPRESA RENOVA CRATIVE - TAIGUARA VALENCIO ALVES 36861641839, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE FILMAGENS.O objeto do presente instrumento é prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda: "O contrato vigorará por um período de 12(doze) meses, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 10/03/2025, ficando prorrogado a vigência do Contrato até 11/03/2027.**CONTRATO Nº01/2025 TERMO DE CONTRATO Nº PD025792 QUE ENTRE SI CELEBRAM, RIBEIRÃO GRANDE CAMARA MUNICIPAL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – DIÁRIO OFICIAL.**O valor estimado do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação.Maria Andrea Da Silva Ferreira-Presidente CMRG



Aviso de Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 14/03/2025

Local: Ribeirão Grande/SP **Órgão:** RIBEIRAO GRANDE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CAMÃRA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 71565568000106-1-000001/2025

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:

Prestação de serviços de publicidade legal

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos **Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	14/03/2025 - 11:52:33
Retificação - Item de Contratação	14/03/2025 - 11:52:29
Inclusão - Contratação	14/03/2025 - 11:52:27
Inclusão - Documento de Contratação	14/03/2025 - 11:52:29

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Continuação da página 06

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP

17/03/2025	08h00	19/03/2025	16h30	Período de inscrição LOCAL DAS INSCRIÇÕES: (Somente presencial / procuração) Departamento Administrativo Rua Francisco Felipe de Lima, nº 40
20/03/2025				Publicação da lista dos inscritos SITE OFICIAL - www.ribeiraogrande.sp.gov.br e JORNAL A TRIBUNA SUDOESTE
30/03/2025	09h00		12h00	APLICAÇÃO DA PROVA • Margarida;
30/03/2025	08h00		Até conclusão	APLICAÇÃO DA PROVA • Calceiteiro;
31/04/2025	12h00			Divulgação do gabarito - Margarida Divulgação da prova prática - Calceiteiro SITE OFICIAL - www.ribeiraogrande.sp.gov.br
01/04/2025				Prazo de recurso do Gabarito - Margarida Prazo de recurso prova prática - Calceiteiro
02/04/2025				Análise e parecer de Recurso do gabarito - Margarida Análise e parecer de Recurso prova prática - Calceiteiro

03/04/2025				Divulgação da classificação referente a prova Objetiva / Classificação nominal por ordem de acertos acima de 50%; e por número de inscrição os acertos abaixo de 50% e ausentes Divulgação da classificação referente a prova prática Calceiteiro / Classificação nominal por ordem de acertos / e por número de inscrição os ausentes SITE OFICIAL - www.ribeiraogrande.sp.gov.br
04/04/2025				Prazo de recurso da Classificação - Margarida e Calceiteiro
07/04/2025				Análise e parecer de Recurso da Classificação - Margarida e Calceiteiro
08/04/2025				Divulgação da classificação final - Margarida e calceiteiro SITE OFICIAL - www.ribeiraogrande.sp.gov.br
09/04/2025				Prazo de recurso da classificação final - Margarida e calceiteiro
10/04/2025				Análise e parecer de Recurso da classificação final - Margarida e calceiteiro
11/04/2025				Homologação - Margarida / Calceiteiro JORNAL A TRIBUNA SUDOESTE e SITE OFICIAL - www.ribeiraogrande.sp.gov.br



Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO E EMPRESA RENOVA CRATIVE - TAIGUARA VALENCIO ALVES 36861641839, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE FILMAGENS.

O objeto do presente instrumento é prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda: "O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 10/03/2025, ficando prorrogado a vigência do Contrato até 11/03/2027.

Maria Andrea Da Silva Ferreira-Presidente CMRG

CONTRATO Nº 01/2025 TERMO DE CONTRATO Nº PD025792 QUE ENTRE SI CELEBRAM, RIBEIRÃO GRANDE CAMARA MUNICIPAL E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - DIÁRIO OFICIAL.

O valor estimado do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação.

Maria Andrea Da Silva Ferreira-Presidente CMRG



Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE torna público, que na sala do Setor de Compras/Licitações, localizado na Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40, CEP 18.315-045, Centro, Ribeirão Grande/SP, será realizado as licitações como seguem:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - Processo: 16747/2025. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Guaritas (Abrigo de Ônibus). Os documentos, deverão ser entregues até as 09h30 do dia 02 de abril de 2025, local supra indicado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 - Processo: 17117/2025. Contratação de empresa especializada para construção da Praça Dança das Águas. Os documentos, deverão ser entregues até as 09h30 do dia 03 de abril de 2025, local supra indicado.

Os interessados no edital poderão retirá-los na Prefeitura em horário de expediente, ou solicitar no e-mail: licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br e no site www.ribeiraogrande.sp.gov.br.

Ribeirão Grande/SP. 13 de março de 2025.

Marcelo Luis Nunes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP

Ficha Cadastral 2025

1. Dados da Secretaria Municipal de Saúde	
Gestor: ALICE SILVESTRE DA CRUZ	
Celular: (15) 99862 1935	
Endereço da Secretaria	
Logradouro: JOAQUIM CRUZ	nº 130
Bairro: Centro	CEP: 18315-005
Telefone da Secretaria: (15) 3544 1109	
E-mail da Secretaria: admisaude@ribeiraogrande.sp.gov.br	
2. Dados da Vigilância Sanitária Municipal	
Supervisor: MARIA JOSE ROMANOFF	
Celular: (15) 99663 3661	
Endereço da VISA Municipal	
Logradouro: JOAQUIM CRUZ	nº 130
Bairro: CENTRO	CEP: 18315-005
Telefone da VISA Municipal: 15-35441109	
E-mail da VISA Municipal: visarg@ribeiraogrande.sp.gov.br	
3. Fiscal	
Fiscal: MIGUEL RICARTE FERREIRA	
Celular: (15) 99606 2224	
Endereço da VISA Municipal	
Logradouro: JOAQUIM CRUZ, nº 130	
Bairro: CENTRO - CEP: 18315-005	
Telefone da VISA Municipal: (15) 3544 1109	
E-mail: verg@ribeiraogrande.sp.gov.br	

ROJÃO
Casa de Carnes
Balai

e-mail: rojao.de.balail@hotmail.com FONE: (15) 3544-1146



**Clínica
Benefício Saúde**
NATALINA

BENEFÍCIO SAÚDE - EMPRESARIAL E FAMILIAR

Agora ficou ainda mais simples cuidar da sua saúde, pois oferecemos um benefício que se adapta ao seu orçamento!! **EXCLUSIVO DO BENEFÍCIO SAÚDE NATALINA**, você tem acesso a uma vasta rede de vantagens.

FAÇA JÁ O SEU!

MENSALIDADES A PARTIR

R\$ 29,90 SEM CARÊNCIA
POR PESSOA

*CONSULTAS MÉDICAS *EXAMES LABORATORIAIS
*IMAGEM *ESTÉTICA E MUITO MAIS...

☎ (15) 99713.9797 / ☎ (15) 99814.9459

beneficiosaudenatalina@gmail.com
RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES, nº 618 - SANTA ROSA - CAPÃO BONITO / SP

Coloque em
dia o seu **exame
toxicológico**

**Vantagens de realizar
seu exame no AnaLab:**

- Facilidade de pagamento
(Parcelamento no cartão
de crédito em até 12x sem juros)
- Exame certificado pelo DETRAN
- Coleta de segunda à sábado
(Unidades Centro e Vila Aparecida)

R\$139.00

AnaLab
Laboratório de Análises Clínicas



Município de Ribeirão Grande
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ribeirão Grande

Folha Nº	26
Proc. Nº	16125
	
	Funcionário

Parecer Controle Interno
Processo Nº16/2025

CONTRATO Nº01/2025

Protocolo nº16/2025- Contratação de empresa para realização de publicações oficiais no diário oficial do Estado de São Paulo.

Análise do presente contrato nº01/2025, constatou-se o seguinte:

- O contrato possui serviços aos quais a Câmara Municipal necessita.
- Existe apenas uma empresa apta a fornecer esse tipo de serviço no Estado de São Paulo, a PRODESP.
- O valor do serviço e a confecção do contrato se dá pelo modelo de adesão, portanto a Câmara Municipal não opina sobre os mesmos.
- O contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação local, bem como consta no portal nacional de contratações públicas (PNCP).
- Os documentos apresentados estão em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade do termo aditivo. Recomenda-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

É o parecer para apreciação.

É o parecer para apreciação.

Ribeirão Grande, 17 de março de 2025.


Elton de Proença Vieira
Responsável pelo controle interno
Matrícula nº38

